LEI Nº 695 DE 04 DE MARÇO DE 2005.

" DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ENTRE O PODER EXECUTIVO E TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS,, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Prefeito Municipal celebrar contrato de imóveis com terceiros.

Art. 2° - As locações que trata a mesma , são para os seguintes órgãos.

A- Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social.
B- Secretária Municipal de Esportes e Lazer.
C- Deposito para Merenda Escolar.
D- Departamento de Fisioterapias.
E- DEAD – Faculdade à Distância.

Art. 3°- As despesas originárias destes contratos estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 04 de Março de 2005.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal